REDE DE BIBLIOTECAS DE CARREGAL DO SAL

Protocolo de Cooperação

Janeiro de 2009

Índice

Preâmbulo:3

CAPÍTULO I Da Natureza, Objecto e Objectivos da *RedeCsal*4

Artigo 1.º Objecto.....4

Artigo 2.º Natureza..... 4

Artigo 3.º Objectivos…….4,5

CAPÍTULO II Organização e funcionamento da Rede de Bibliotecas de Carregal do Sal5

Artigo 4.º Dos Órgãos de Direcção e Gestão da RedeCsal5

Artigo 5.º Da Assembleia Geral de Cooperantes – AGC5, 6, 7

Artigo 6.º Funcionamento e Competências da Assembleia Geral de Cooperantes..7

Artigo 7º Da Equipa de Coordenação (EC)8, 9

Artigo 8º Comunicações9

CAPÍTULO III Disposições finais.....9

Artigo 9.º.....9

Protocolo de Cooperação

Preâmbulo:

A Rede de Bibliotecas de Carregal do Sal, adiante designada ***RedeCsal***, insere-se no âmbito da criação de parcerias que consolidem dinâmicas de trabalho colaborativo ao nível da organização, gestão e disponibilização de recursos documentais bem como da promoção de dinâmicas na área das literacias.

Considerando que:

- **O Grupo de Trabalho Concelhio** da ***RedeCsal***, tem vindo a desenvolver acções cooperativas ao nível educativo e cultural, em prol do sucesso educativo no concelho;
- Se pretende reforçar e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, a Câmara Municipal, a Biblioteca Municipal e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objectivos do referido Grupo de Trabalho;
- Se deseja desenvolver um Catálogo Colectivo on-line das Bibliotecas do concelho.

Celebra-se o **presente Protocolo de Cooperação** assinado entre as seguintes entidades, adiante designadas genericamente como cooperantes:

Câmara Municipal de Carregal do Sal

Biblioteca Municipal, enquanto sede do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE)

Museu Municipal Manuel Soares de Albergaria

Agrupamento de Escolas de Cabanas de Viriato

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

Escola Secundária com 3º Ciclo de Carregal do Sal

CAPÍTULO I
Da Natureza, Objecto e Objectivos da *RedeCsal*

Artigo 1.º
Objecto

O presente protocolo define os termos e condições da colaboração entre os cooperantes, bem como as normas gerais de organização e de funcionamento da ***RedeCsal***.

Artigo 2.º
Natureza

A ***RedeCsal*** define-se como uma estrutura de cooperação aberta à livre participação de todas as Bibliotecas /Centros de Recursos do concelho de Carregal do Sal, visando o fomento de uma política coordenada de aquisições, a compatibilização e a troca de informação bibliográfica e a dinamização do empréstimo interbibliotecas, assente na observância de princípios técnicos (biblioteconómicos e informáticos) uniformizados, através de uma plataforma tecnológica com o seguinte endereço electrónico: http://rb.carregal-digital.pt

Artigo 3.º
Objectivos

São objectivos da ***RedeCsal***:

a) Criar e dar continuidade à organização e gestão de projectos de intervenção e cooperação na áreas das Bibliotecas/ Centros de Recursos Educativos;

b) Promover e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, a Câmara Municipal, a Biblioteca Municipal e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objectivos do Grupo de Trabalho;

c) Promover a troca de experiências, entre os seus membros, no âmbito da organização, gestão, animação e dinamização das Bibliotecas da Rede Concelhia;

d) Constituir e manter on-line o Catálogo Colectivo das Bibliotecas Escolares/Centros de Recursos das Escolas/Agrupamentos de Escolas e da Biblioteca Municipal do concelho de Carregal do Sal;

e) Servir de suporte à investigação, à formação e à difusão cultural, mediante a criação de um portal que efective o acesso à informação e estimule a produção e difusão das acções desenvolvidas;

f) Fomentar o empréstimo interbibliotecas e políticas de aquisições que visem a optimização de recursos, a dinamização da literacia da informação e a dinamização e promoção da leitura e da escrita criativa.

CAPÍTULO II
Organização e funcionamento da Rede de Bibliotecas de Carregal do Sal

Artigo 4.º
Dos Órgãos de Direcção e Gestão da RedeCsal

São órgãos de direcção e gestão da RedeCsal:

1. Assembleia Geral de Cooperantes (AGC);

2. Equipa Coordenadora (EC);

Artigo 5.º
Da Assembleia Geral de Cooperantes - AGC

1. Constituição

A Assembleia Geral de Cooperantes é constituída pelos professores coordenadores das BE/CRE, um representante de cada órgão de gestão de Escola/Agrupamento de ensino público do concelho, o Director do Museu Municipal Manuel Soares de Albergaria, o representante da Câmara Municipal de Carregal do Sal, na área da cultura e educação, o técnico superior de informática e o responsável da Biblioteca Municipal.

2. Direitos e Deveres

Os cooperantes regem-se pelos seguintes deveres e direitos:

2.1. São deveres dos cooperantes:

a) Analisar e decidir, sob proposta expressa em modelo a criar pela Equipa de Coordenação, a adesão de novos aderentes à RedeCsal;

b) Garantir as condições organizativas, técnicas e logísticas para o bom funcionamento da infra-estrutura telemática de ligação à RedeCsal;

c) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às actividades da RedeCsal e o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) a prestar à comunidade de cooperantes;

d) Cumprir as normas e critérios estabelecidos relativamente ao processamento bibliográfico e outras directrizes emanadas da equipa de coordenação da RedeCsal;

e) Disponibilizar o catálogo actualizado da biblioteca ou centro de documentação que representam;

f) Colaborar com os órgãos de direcção e gestão da RedeCsal na concretização do plano de actividades da mesma;

g) Introduzir no Projecto Educativo e no Regulamento Interno da Escola e/ou Agrupamento as alterações julgadas necessárias para dar cumprimento ao estipulado no presente protocolo;

h) Garantir a estabilidade deste Grupo de Trabalho, mediante a criação de um período comum no horário semanal, que permita a consecução das metas e objectivos propostos;

i) Cumprir e fazer cumprir nas respectivas instituições o presente Protocolo de Cooperação e o Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas, anexo a este protocolo e que dele faz parte integrante.

2.2. São direitos dos cooperantes:

a) Aceder à RedeCsal de forma livre e gratuita;

b) Receber apoio técnico (biblioteconómico e/ou informático), nos termos e condições a definir pela equipa de coordenação da RedeCsal;

c) Ter acesso, em condições preferenciais, a todas as facilidades de que a RedeCsal dispõe;

d) Integrar os órgãos de direcção e gestão da RedeCsal.

Artigo 6.º
Funcionamento e Competências da Assembleia Geral de Cooperantes

1. **Funcionamento -** a Assembleia Geral de Cooperantes reunirá, em sessão ordinária, duas vezes em cada ano escolar, no início e final do ano lectivo, e em sessão extraordinária, sempre que for julgado conveniente pela **EC**.

As decisões da AGC são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros. Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

2. **Competências** - são competências da Assembleia Geral de Cooperantes:

a) Eleger o presidente e o secretário da mesa da Assembleia Geral;

b) Aprovar o plano anual de actividades de cooperação apresentado pela EC;

c) Aprovar o relatório anual de actividades de cooperação apresentado pela EC;

d) Pronunciar-se, obrigatoriamente, sobre a definição de estratégias de expansão e desenvolvimento da RedeCsal, nomeadamente sobre os critérios e as propostas de adesão de novos cooperantes e o estabelecimento de novas parcerias;

e) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RedeCsal não previstos neste protocolo;

f) Delegar na **EC** as competências executivas e de representação da RedeCsal;

g) Aprovar alterações ao presente Protocolo de Cooperação e ao Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas.

Artigo 7º
Da Equipa de Coordenação (EC)

Constituição, Funcionamento e Competências

1. **Constituição** - A Equipa de Coordenação (EC) é constituída por 5 (cinco) elementos: 3 Coordenadores das Bibliotecas Escolares, dois representantes da Câmara Municipal (um da área de informática e outro da área da biblioteconomia).

2. **Funcionamento** – A Equipa de Coordenação reúne, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que qualquer dos elementos o solicite com antecedência mínima de 48 horas. Na primeira reunião da EC será eleito, de entre os seus membros, um coordenador que presidirá.

As decisões da EC são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros. Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

3. **Competências** – A EC dispõe dos poderes executivos que lhe forem delegados pela AGC, cabendo-lhe nomeadamente:

a) Elaborar e submeter à aprovação da AGC, até ao dia 30 de Outubro de cada ano, um plano anual de actividades com o objectivo de consolidar e desenvolver a cooperação na RedeCsal;

b) Assegurar o cumprimento do plano anual de actividades da RedeCsal;

c) Elaborar o relatório anual das actividades de cooperação na RedeCsal e submetê-lo à aprovação da AGC;

d) Definir os critérios de admissão de novos cooperantes, bem como o estabelecimento de parcerias com instituições e ou empresas externas à RedeCsal, que contribuam para a qualificação do seu projecto de acção;

e) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às actividades da RedeCsal bem como a oferta de formação e o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) a prestar à comunidade de cooperantes;

f) Representar a RedeCsal, a nível nacional e internacional, ou solicitar essa

representação a qualquer dos membros que integram a comunidade de cooperantes;

g) Propor à AGC a eventual criação de um Conselho Técnico / Científico (CTC), que será composto pelos coordenadores/responsáveis de todas as bibliotecas escolares do Concelho de Carregal do Sal, e pelos técnicos da BM, a que se poderão juntar outras instituições/individualidades de reconhecido mérito, cuja participação possa ser útil para a RedeCsal.

Artigo 8º
Comunicações

1. As comunicações entre as partes, ao abrigo do presente protocolo, devem ser feitas por escrito, mediante correio electrónico;

2. De todas as reuniões deverão ser elaborados memorandos em formato digital, que deverão ser enviados, via e-mail, para todos os elementos do grupo/Assembleia de Cooperantes. Deles deverá constar a lista de presenças da reunião.

CAPÍTULO III
Disposições finais

Artigo 9.º

1. O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura;

2. As alterações a este protocolo podem decorrer de propostas da Equipa de Coordenação, por sua iniciativa ou a pedido da Assembleia Geral de Cooperantes, devendo ser sempre sancionadas por este órgão.

Carregal do Sal, 20 de Janeiro de 2008

Os Cooperantes: (Assinaturas)

Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal

(Atílio dos Santos Nunes)

Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Cabanas de Viriato

(José Manuel Dias de Figueiredo)

Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

(Jorge Manuel Monteiro Correia)

Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3º Ciclo de Carregal do Sal

(Ana Maria Magalhães dos Santos)